PREFEITURA
Pará de Minas
PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

P. Lei 73/07

LEI COMPLEMENTAR Nº. 4.725/2007

"Altera o Anexo IV da Lei 4704/2007".

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei e eu, em nome do povo, a sanciono :

Art. 1º – O pré-requisito do cargo de **Motorista** passa a ser o seguinte:

Pré-requisitos – Alfabetizado. **CNH "B"** Carga horária semanal: 40 h

Art. 2º - O pré-requisito do cargo de **Agente de Pessoal** passa a ser o seguinte:

Pré-requisitos – Ensino Médio. Carga horária semanal: 40 h

Art. 3º - O pré-requisito do cargo de **Agente de Contabilidade** passa a ser o seguinte:

Pré-requisitos – Ensino Médio complementado pelo Curso Técnico em Contabilidade com registro no CRC Carga horária semanal: 40 h

Art. 4º – As atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças passam a ser as seguintes:

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Atribuições:

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades atribuídas à Divisão de Contabilidade e Finanças, estabelecendo diretrizes e prestando auxílio aos setores de Contabilidade e Tesouraria;

- Supervisionar a Contabilidade, visando balancetes mensais e Boletins de Caixa, Conferência de Caixa, Fornecimento de certidões;
- Despacho com o Presidente;
- Supervisão dos serviços de empenho e pagamento de despesa;
- **Elaborar a proposta de orçamento anual da Câmara Municipal e manter o sistema de informação sobre sua execução, nos termos das normas próprias;**
- Comparecimento e assessoramento quando da realização de Sessão ou reunião;
- Participar de comissões oficiais da Câmara, quando solicitado, tais como comissão permanente de licitação, de patrimônio, etc;
- Demais atividades necessárias ao cabal desempenho dos serviços da Divisão.

Art. 5º – Na primeira atribuição do Agente de Contabilidade substitua-se a palavra "diretoria" por "**divisão**".

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de agosto de 2007.

FÉ, AÇÃO E PROGRESSO

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
Secretário Municipal de Gestão Pública